

Lei nº 672, de 01 de Outubro de 1.998.

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar acordo entre Municípios e os outros paricências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo entre municípios, para a instituição do Conselho Intermunicipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nos termos do instrumento em anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei independente de transcrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 01 de outubro de 1.998.

  
José Wagner Hilário de Paula  
- Prefeito Municipal -